

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/200/2024

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S. em 17/12/2024  
PRESIDENTE

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização  
S.S. em 17/12/2024  
Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais (CNPJ 34.895.392/0001-16), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 24.242, de 22 de novembro de 2024, provenientes de emenda parlamentar impositiva do Vereador Sinivaldo Paiva.

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2024.

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
35686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.12.11 16:55:23 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

A ordem do dia desta sessão

12/12/2024

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

19/12/2024

PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1º Votação por 12 favoráveis e 00 contrários

S.S. 12/12/2024

Aprovado em 2º votação por 12 favoráveis e 00 contrários

19/12/2024

Presidente



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/514

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 183.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 183/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA

GUEDES

FERREIRA:0060

9135686

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.12.11  
16:54:14 -03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 183/2024

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais (CNPJ 34.895.392/0001-16), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do Vereador Sinivaldo Paiva (R\$20.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 24.242, de 22 de novembro de 2024.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00  
609135686  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:0060913568  
Dados: 2024.12.11 16:55:10 -03'00'

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

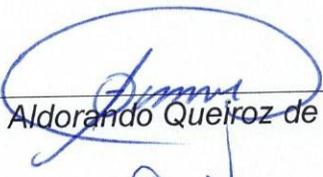
*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*PROJETO DE LEI CM/200/2024, subscrito pela prefeita municipal de Ituiutaba Leandra Guedes Ferreira, que concede subvenção à Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício financeiro de 2024, recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva do Vereador Sinivaldo Paiva.*

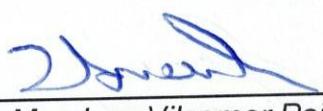
*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de novembro de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Odeemes Braz dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Vilsomar Paixão



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito*

*PROJETO DE LEI CM/200/2024, subscrito pela prefeita municipal de Ituiutaba Leandra Guedes Ferreira, que concede subvenção à Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício financeiro de 2024, recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva do Vereador Sinivaldo Paiva.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de novembro de 2024.*

---

*Presidente: Renato Silva Moura*

---

*Relator: Fabiana Alcântara Brito*

---

*Membro: Bruno Silva Campos*

## PARECER JURÍDICO Nº 203/2024

**PROJETO DE LEI CM/200/2024**, subscrito pela prefeita municipal de Ituiutaba Leandra Guedes Ferreira, *que concede subvenção à Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício financeiro de 2024, recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva do Vereador Sinivaldo Paiva.* O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O Projeto de Lei n. CM/200/2024, em análise, dispõe sobre a autorização para que a Prefeitura Municipal de Ituiutaba conceda subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2024, à Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais. A subvenção será formalizada por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo os recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva.

O projeto ainda prevê a abertura de crédito adicional especial e a necessidade de prestação de contas pela entidade beneficiada, além de outras exigências legais para a execução da transferência.

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. A concessão de subvenções às entidades que realizam atividades de interesse público, como a Associação ADAE, insere-se nesse âmbito, principalmente pela sua contribuição à inclusão e ao desenvolvimento de pessoas com deficiência.

Conforme ensina José dos Santos Carvalho Filho (2022): *“A concessão de subvenções está intrinsecamente ligada à função social do Estado, sendo um mecanismo legítimo para apoiar instituições que auxiliam no atendimento de demandas coletivas relevantes, desde que atendidos os requisitos legais.”* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2022).

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, determinando requisitos essenciais para formalização e fiscalização dessas transferências. Dentre eles, destacam-se: a obrigatoriedade da celebração de Termo de Fomento, a comprovação da regularidade jurídica da entidade e a prestação de contas sobre a utilização dos recursos.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2021) reforça a necessidade de controle sobre o uso de recursos públicos: *“A administração pública, ao transferir recursos a entidades privadas, deve adotar mecanismos rigorosos de acompanhamento e fiscalização para garantir que os valores sejam aplicados de maneira eficiente e em conformidade com os fins pactuados.”* (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2021).

A abertura de crédito adicional especial está prevista no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Essa previsão assegura que os recursos destinados à subvenção sejam compatíveis com o orçamento público, respeitando os princípios de legalidade e equilíbrio fiscal.

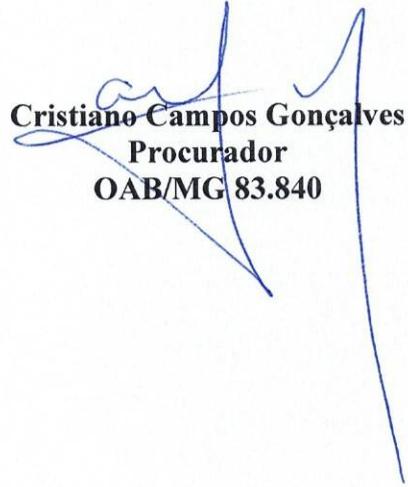
## CONCLUSÃO

O Projeto de Lei n. 200/2024 está em conformidade com as normas constitucionais e legais aplicáveis, atendendo aos requisitos estabelecidos para a concessão de subvenções sociais. A medida é relevante para fortalecer o trabalho desenvolvido pela Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, entidade que promove a inclusão social e o desenvolvimento de pessoas com deficiência.

Recomenda-se a aprovação do projeto, com a ressalva de que a administração pública deve zelar pela fiscalização rigorosa da aplicação dos recursos, conforme determina a legislação vigente, para garantir a transparência e a efetividade do benefício concedido.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de dezembro de 2024.



**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Procurador**  
**OAB/MG 83.840**

# ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

Ituiutaba, 18 de novembro de 2024.

Senhora Prefeita,

A **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, vem a presença de V. Exa. solicitar a liberação de recursos oriundos de Emenda Impositiva do ano de 2024, sendo ela:

EMENDA

- R\$20.000,00 Ver. Sinivaldo Paiva

Informamos também que essa emenda será de natureza CUSTEIO, conforme especificado no plano de trabalho.

Certos de seu pronto atendimento, aguardamos ansiosamente sua decisão,

Atenciosamente,



**ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**

*Presidente da Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais*

À Secretaria Municipal de *Des. Social*

Segue despacho em anexo, fls. 71.

Ituiutaba, 27/11/2024

*Renata Altei Gonçalves*  
Renata Altei Gonçalves  
Matricula 1130

**AO SETOR DE CONVÊNIOS**

Segue, anexo o despacho e encaminhamento para os trâmites subsequentes. (pág. 78 a 79)

10/12/2024

*Marcelo Vitor Rodrigues Nogueira*  
**MARCELO VITOR RODRIGUES NOGUEIRA**  
Diretor do Dep. Orçamento e Financeiro  
SEDS - matrícula 2425

*Foi juntado aos autos  
fólios de remanejamento  
da Câmara Municipal os  
fls 80 (cópia) e comprovan-  
te bancário fls. 81.  
A procuradora geral  
emissor de Parecer  
judicial.*

11.12.24

*Thamiris Elias Rosa*  
**Thamiris Elias Rosa**  
Matricula: 828

AO SETOR DE CONVÊNIOS

*SOBRE PARECER DE fl. 86/89.*

11/12/24.

*Luci Larissa L. ...*

Luci Larissa L. ...  
OAB/MG 124.082

*A Controladora,  
para inspeção no  
processo todo.*

11-12-2024

*Thamiris Elias Rosa*  
**Thamiris Elias Rosa**  
Matricula: 828

*Segue Parecer Técnico nº 341/2024  
os fls. 103/106.*

COM, 11.12.2024

*Marcia Divina Rodrigues*  
**MÁRCIA DIVINA RODRIGUES**  
Controladora Geral  
do Município

*A Consideração Superior  
para prosseguir.*

11.12.24

*Tamiris Rodrigues Santos*  
**Tamiris Rodrigues Santos**  
Matricula nº 13104



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Data de Abertura: 22/11/2024 13:27:20

Número do Processo: 24242 / 2024

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:  
C.N.P.J ou C.P.F.: 34.895.392/0001-16

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

01



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.895.392/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/09/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R UBERLANDIA</b>	NÚMERO <b>895</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>38.307-488</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUIMARAES</b>	MUNICÍPIO <b>ITUUTABA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3261-8600</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 20:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais				CNPJ nº 34.895.392/0001-16
ENDEREÇO: Rua Uberlândia, número 895.				BAIRRO: Guimarães
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38307488	FONE: 34 996967371	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021
CONTA CORRENTE:	BANCO: <b>CEF</b>	Agência <b>0125</b>	REGISTRO CMAS: Nº096/2022	
NOME DO RESPONSÁVEL: Andréia Bandeira de Melo Souza				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 04/12/2025				FONE CONTATO: 034 996967371
2 – Caracterização da Proposta				Duração
<p>A Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais iniciou seu funcionamento em janeiro de 2012, entidade sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos.</p>				
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>Como várias famílias que frequentam nossas aulas são famílias em situação de risco, promovemos sempre que possível ações sociais para ajudar um pouco mais essas crianças, com distribuição de brinquedos. Pagamento de mão de obra para manutenção da estrutura da nossa instituição.</p>				



# PLANO DE TRABALHO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Ação social com nossas crianças e suas famílias e pagamento de mão de obra para manutenção de nossa instituição.

Metas/pessoas beneficiadas:

Atender as famílias carentes que são alunos e alunas de nossa entidade.  
Realizar manutenção em nossa entidade.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG-15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba – MG, CEP: 38307488.



# PLANO DE TRABALHO

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1 – Aquisição de brinquedos pedagógicos				
2 - Aquisição de agasalhos				
3 – Prestação de serviços de eletricitista, pintor e mão de obra hidráulica				
4 – Aquisição de lanches				
5 – Aquisição de material de papelaria e escritório				
6 – Aquisição de tintas				
7 – Pagamento de mão de obra de pintura				
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>



# PLANO DE TRABALHO

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	20.000,00	-
4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

*[Handwritten signature]*

# ASSOCIAÇÃO ADAE

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2024

## I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS
- 02 – CNPJ: 34.895.392/0001-16
- 03 – Endereço: Rua Uberlândia, 895
- 04 – CEP: 38307-488
- 05 – Bairro: Guimarães
- 06 – Telefone: 34-99696-7371

## II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA
- 11 – CPF: 079.457.976-02
- 12 – RG: MG-14.831.466 SSP/MG
- 13 – Posse: 04/12/2021
- 14 – Endereço: Rua Uberlândia, n. 896
- 15 – Bairro: Guimarães
- 16 – Celular: 34-99696-7371

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

**REQUERIMENTO**

Eu, **Andreia Bandeira de Melo Souza**, brasileira, casada, monitora de atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG – 14.831.466 – SSP/MG; residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Bairro Pirapitinga, CEP: 38307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG; na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, CNPJ 34.895.392/0001-16, endereço eletrônico: [adae.itba@gmail.com](mailto:adae.itba@gmail.com) situado na Rua Uberlândia, nº 895, CEP 38307-488 - Bairro Guimarães, venho a presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

**1. I Alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, CNPJ 34.895.392/0001-16.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2023.

**N. Termos  
Aguarda deferimento.**

*Andreia Bandeira de Melo Souza*

Andreia Bandeira de Melo Souza

CPF 079.457.976-01

Presidente ADAE

09



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º-** A ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, constituída em 04 (quatro) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), cujas as atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º-** A ASSOCIAÇÃO ADAE, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais; situado na Rua Uberlândia, nº 895, CEP 38307-488 - Bairro Guimarães, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

**CAPITULO II  
DO OBJETO SOCIAL**

*[Assinatura]*  
Dr. Vantun Araújo de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

**Artigo 3º-** A ASSOCIAÇÃO ADAE tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, da saúde, da educação, do esporte, do empreendedorismo, dos direitos humanos, da cultura e do meio ambiente tendo como benefício as seguintes finalidades específicas:

- I. Promover a assistência social, podendo desenvolver trabalhos em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento e acolhimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência

*[Assinatura]*  
Aureicelli Rompazo

*[Assinatura]*  
Mother Henrique dos Santos Melo

*[Assinatura]*  
[Assinatura]



- (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, a população em situação de rua entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social;
- II. Desenvolver ações de saúde individual e coletiva, promovendo o atendimento integral e multidisciplinar à pessoas com deficiência e suas famílias;
  - III. Oferecer serviços técnicos e especializados voltados para o atendimento das necessidades de pessoas com deficiência seja ela física, intelectual, mental ou sensorial e ou com transtornos globais do desenvolvimento;
  - IV. Promover atividades de reabilitação, incluindo a equitação terapêutica e a cinoterapia
  - V. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente;
  - VI. Promover atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais, cívicas, em especial o esporte amador e profissional, assim como de outros esportes, sendo todas as práticas previstas nos termos da legislação vigente, previsto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil;
  - VII. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e a educação formal e informal;
  - VIII. Viabilizar a criação de atividades produtivas comunitárias por meio da inclusão social e produtiva de pessoas com deficiência e suas famílias;
  - IX. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros;
  - X. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
  - XI. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB/MG 189431

Francielli Rompogno

Matheus Henrique dos Santos Melo

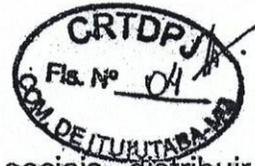
Φ

Melo

A. Barros

Vanessa Menezes da Seixas B. Santos

11/2



- autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- XII. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 2º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- XIII. Firmar convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 2º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XIV. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XV. Promover o esporte, nos seus aspectos teóricos e práticos em suas mais diversas modalidades educativas, recreativas, de alto rendimento, de lazer e paradesportivo;
- XVI. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social;
- XVII. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XVIII. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência e de pesquisa à educação, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania;
- XIX. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

Francielle Rompigo

Mother Henrique dos Santos Melo

✱

Melo ✱

Monica Nunes da Silva B. Furtos

- XX. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XXI. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XXII. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XXIII. Desenvolver ações de desenvolvimento sustentável, meio ambiente e de caráter socioambiental;
- XXIV. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da ASSOCIAÇÃO ADAE, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a ASSOCIAÇÃO ADAE poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

Parágrafo 2º - Para a manutenção das suas atividades a ASSOCIAÇÃO ADAE poderá receber doações de qualquer natureza; auxílios e subvenções do Poder Público; auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, sendo que toda e quaisquer fonte de renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO ADAE atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Francieli Rompazzo

✶

Matheus Rompazzo dos Santos Mes  
Mds: A. Branco

**Parágrafo 4º** - A ASSOCIAÇÃO ADAE poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

**Parágrafo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO ADAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO ADAE, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, complementarará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

## CAPITULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 5º** - A ASSOCIAÇÃO ADAE será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

**Artigo 6º** - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 7º** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB-MG 189431

Francielli Rompazzo

Matheus Henrique dos Santos Melo  
Melo A. Soares



- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 29º;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Dr. Vantuil Arautes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 18943

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

*Matheus Servaggio dos Santos Melo*

*Françielli Rompago*

*[Handwritten initials and signatures]*

**Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

**Parágrafo 2º** - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

**Artigo 12º** - Compete o presidente:

- I - Representar a **ASSOCIAÇÃO ADAE**, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - Assinar em conjunto com o(a) **TESOUREIRO**, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira

**Artigo 13º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Dr. Vantuil Apêntes de Lima Jr  
Advogado  
OAB/MG 189431

**Artigo 14º** - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Artigo 15º** - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da **ASSOCIAÇÃO**.

Mathias Romagosa dos Santos Melo

Froncielli Romagosa

Melo

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

### CAPÍTULO III

### DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

Artigo 19º - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

~~Francielli Rompazo~~

Matheus Henrique dos Santos Melo

~~Francielli Rompazo~~ ~~Matheus Henrique dos Santos Melo~~ ~~Francielli Rompazo~~









**Artigo 23º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Artigo 24º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ADAE, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

**Artigo 25º** - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSOCIAÇÃO ADAE.

**Artigo 26º** - A ASSOCIAÇÃO ADAE aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 27º** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB/MG 189431

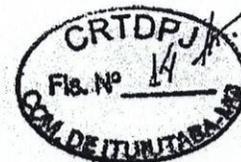
## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28º** - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Artigo 29º** - A ASSOCIAÇÃO ADAE somente poderá ser dissolvida por decisão da ASSEMBLEIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades, e em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra

*Matheus Henrique de Castro Melo*

*Francielli Rompazo*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*



pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade.

**Artigo 30º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Ituiutaba-MG, 04 de dezembro de 2023.

Andreia Bandeira de Melo Souza

**Diretora Presidente** Andreia Bandeira de Melo Souza, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG14.831.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Celi Aparecida Parreira

**Diretora Financeira** Celi Aparecida Parreira, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.012.696-22, RG MG 9045570, residente e domiciliada na Rua Carlos Martins Marques número 1015 Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-428 na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

Thiago Nunes Guimarães

**Secretário Executivo** Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.447.716-96 e titular do RG nº. MG10.922.642 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Vanessa Nunes da Silveira Benário Freitas

**Suplente** Vanessa Nunes da Silveira Benário Freitas, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Mathem Henrique de Dantas Melo

Ernesto Rompato

Melo

Freitas



Francielli Rampazzo

**Conselho Fiscal Francielli Zulmira Rampazzo Franco**, brasileira, casada, educadora física, CPF 058.396.146-02, RG MG 11 527 126, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 1079 Bairro Independência, CEP 38.304-120, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Marlon Dias da Silva

**Conselho Fiscal Marlon Dias da Silva**, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

Matheus Henrique dos Santos Melo

**Conselho Fiscal Matheus Henrique dos Santos Melo**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 080.427.116-03, RG MG 19.746.734, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob nº625 Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.304-038, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Zilda Maria Liria da Silva Santos

**Suplente do Conselho Fiscal Zilda Maria Liria da Silva Santos**, brasileira, casada, professora, CPF 713.096.916-49, RG MG-6.182.864, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 60 Bairro Universitário, CEP 38.302-206, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

  
Dr. Vantuz Arautes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431







ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

### REQUERIMENTO

Eu, **Andreia Bandeira de Melo Souza**, brasileira, casada, monitora de atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG – 14.831.466 – SSP/MG; residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Bairro Pirapitinga, CEP: 38307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG; na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, CNPJ 34.895.392/0001-16, endereço eletrônico: [adae.itba@gmail.com](mailto:adae.itba@gmail.com) situado na Rua Uberlândia, nº 895, CEP 38307-488 - Bairro Guimarães, venho a presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. **Ata de Eleição e Posse da Associação ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, para cumprir o remanescente do mandato de 10/08/2023 a 04/12/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, CNPJ 34.895.392/0001-16.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2023.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

*Andreia Bandeira de Melo Souza*

Andreia Bandeira de Melo Souza  
CPF 079.457.976-01  
Presidente ADAE



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, PARA CUMPRIR O MANDATO REMANESCENTE DE 10/08/2023 A 04/12/2025.**

No décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 19:00 hs, na sede da Associação ADAE – Anjos Dos Atletas Especiais, situada à Rua Uberlândia, nº 895, CEP 38307-488 - Bairro Guimarães, no município de Ituiutaba/MG, realizou-se uma reunião para eleger os novos membros da diretoria da Associação. Na oportunidade, esclareceu-se o motivo da reunião: mudança de cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, devido a renúncia espontânea dos seguintes membros: CALIXTO FERREIRA FRANCO que ocupava o cargo de DIRETOR FINANCEIRO; GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS que ocupava o cargo de CONSELHO FISCAL; KATIO FERREIRA HAMU que ocupava o cargo de CONSELHO FISCAL e JEAN FERREIRA DOS SANTOS que ocupava o cargo de SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, que por razões de ordem pessoal renunciaram os cargos que ocupavam no mandato que teve início em 04/12/2021 até presente momento. A presidente em exercício Andreia Bandeira de Melo Souza apresentou uma lista de nomes para recompor a diretoria bem como o conselho fiscal, composta pelos seguintes nomes: Celi Aparecida Parreira para ocupar o cargo de Diretora Financeira que até o momento era ocupado pelo Sr Calixto Ferreira Franco; Zilda Maria Liria da Silva Santos para ocupar o cargo de Suplente do Conselho Fiscal que até o momento era ocupado pelo Sr Jean Ferreira Dos Santos; Matheus Henrique dos Santos Melo para ocupar o cargo de Conselho Fiscal que até o momento era ocupado pelo Sr Katio Ferreira Hamu e Francielli Zulmira Rampazzo Franco para ocupar o cargo de Conselho Fiscal que até o momento era ocupado pelo Sr Gustavo Henrique Freitas de Assis. Todavia, não houve outras manifestações contrárias ou apresentações de registro de outros nomes, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição e posse para o cumprimento do mandato remanescente da Associação ADAE – Anjos Dos Atletas Especiais, cujos nomes foram sugeridos pela presidente Andreia Bandeira de Melo Souza foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando recomposta a nova diretoria bem como o conselho fiscal para o exercício de 10 de agosto de 2023 a 04 de dezembro de 2025, com os seguintes cargos: **Diretora Presidente** Andreia Bandeira de Melo Souza, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF-sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG14.831.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais; **Diretora Financeira** Celi Aparecida Parreira, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.012.696-22, RG MG 9045570, residente e domiciliada na Rua Carlos Martins Marques número 1015 Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-428 na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais; **Secretário Executivo** Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.447.716-96 e titular do RG nº.

*Matheus Henrique dos Santos Melo*

*Francielli Rampazzo*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



MG10.922.642, SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais; **Suplente Vanessa Nunes da Silveira Benário Freitas**, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. **Conselho Fiscal Francielli Zulmira Rampazzo Franco**, brasileira, casada, educadora física, CPF 058.396.146-02, RG MG 11 527 126, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 1079 Bairro Independência, CEP 38.304-120, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais; **Conselho Fiscal Marlon Dias da Silva**, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais; **Conselho Fiscal Matheus Henrique dos Santos Melo**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 080.427.116-03, RG MG 19.746.734, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob nº625 Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.304-038, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais e **Suplente do Conselho Fiscal Zilda Maria Liria da Silva Santos**, brasileira, casada, professora, CPF 713.096.916-49, RG MG-6.182.864, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 60 Bairro Universitário, CEP 38.302-206, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. Encerrando-se a reunião, declarou-se empossada os novos membros da diretoria bem como do conselho fiscal conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, a Sra presidente Andreia Bandeira de Melo Souza encerrou a reunião, agradecendo pela confiança, bem como sua diretoria pelos relevantes serviços prestados frente à Instituição, sobretudo à sociedade, e que isso só aumenta a responsabilidade que se incumbe aos novos membros a partir deste momento. Agradeceu finalmente, a presença de todos e conclamando-os para a realização de um bom trabalho em prol dos mais necessitados, em especial aos deficientes e em situação de risco social. Para constar eu, Thiago Nunes Guimarães, secretário executivo lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba/MG, 10 de agosto de 2023.

Andreia Bandeira de Melo Souza

**Diretora Presidente Andreia Bandeira de Melo Souza**, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG14.831.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Matheus Henrique dos Santos Melo

Francielli Rampazzo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Celi Aparecida Parreira

**Diretora Financeira** Celi Aparecida Parreira, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.012.696-22, RG MG 9045570, residente e domiciliada na Rua Carlos Martins Marques número 1015 Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-428 na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Thiago Nunes Guimarães

**Secretário Executivo** Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.447.716-96 e titular do RG nº. MG10.922.642 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Vanessa Nunes da Silveira Benário Freitas

**Suplente** Vanessa Nunes da Silveira Benário Freitas, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Francielli Rampazzo

**Conselho Fiscal** Francielli Zulmira Rampazzo Franco, brasileira, casada, educadora física, CPF 058.396.146-02, RG MG 11 527 126, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 1079 Bairro Independência, CEP 38.304-120, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Marlon Dias da Silva

**Conselho Fiscal** Marlon Dias da Silva, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

Matheus Henrique dos Santos Melo

**Conselho Fiscal** Matheus Henrique dos Santos Melo, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 080.427.116-03, RG MG 19.746.734, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob nº625 Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.304-038, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Zilda Maria Liria da Silva Santos

**Suplente do Conselho Fiscal** Zilda Maria Liria da Silva Santos, brasileira, casada, professora, CPF 713.096.916-49, RG MG-6.182.864, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 60 Bairro Universitário, CEP 38.302-206, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

X



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

### REQUERIMENTO

Eu, **Andreia Bandeira de Melo Souza**, brasileira, casada, monitora de atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG – 14.831.466 – SSP/MG; residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Bairro Pirapitinga, CEP: 38307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG; na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, CNPJ 34.895.392/0001-16, endereço eletrônico: [adae.itba@gmail.com](mailto:adae.itba@gmail.com) situado na Rua Uberlândia, nº 895, CEP 38307-488 - Bairro Guimarães, venho a presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. Ata da assembleia geral extraordinária realizada no dia 04/12/2023 para aprovação da I Alteração do Estatuto Social da Associação ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, CNPJ 34.895.392/0001-16.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2023.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

Andreia Bandeira de Melo Souza  
Andreia Bandeira de Melo Souza  
CPF 079.457.976-01  
Presidente ADAE



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PARA A APROVAÇÃO DA I ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, REALIZADA NO DIA 04/12/2023 ÀS 19:00H NA RUA UBERLÂNDIA, Nº 895, CEP 38307-488 - BAIRRO GUIMARÃES, NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG.**

No quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 19:00 hs, na sede da Associação ADAE – Anjos Dos Atletas Especiais, situada à Rua Uberlândia, nº 895, CEP 38307-488 - Bairro Guimarães, no município de Ituiutaba/MG, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h (dezenove horas) em primeira convocação e às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação, onde se reuniram toda a diretoria e o conselho fiscal da instituição para o fim único e específico o de realizar a apresentação, alteração, discussão e aprovação da primeira alteração no estatuto social da Associação ADAE – Anjos Dos Atletas Especiais. Iniciada a assembleia a presidente Andreia Bandeira de Melo Souza, agradeceu a presença de todos e explicou inicialmente aos presentes sobre a necessidade de se elaborar uma nova versão do estatuto mais conciso e objetivo, bem como a adequação do objeto social, facilitando assim o exercício das atividades da instituição de acordo com a Lei nº 13.019. Em seguida a presidente distribuiu cópias da proposta de nova redação e proferiu a leitura da proposta dos termos do novo estatuto para que todos pudessem opinar sobre as alterações. Encerrada a exposição do texto do novo estatuto, todos os associados presentes concordaram e elogiaram a nova redação, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Ao final, nada mais havendo a tratar, eu Thiago Nunes Guimarães, secretário executivo lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2023.

Andreia Bandeira de Melo Souza

**Diretora Presidente Andreia Bandeira de Melo Souza**, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG14.831.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Celi Aparecida Parreira

**Diretora Financeira Celi Aparecida Parreira**, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.012.696-22, RG.MG 9045570, residente e domiciliada na Rua Carlos Martins Marques número 1015 Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-428 na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Francielli Rompazzo  
10/12/2023  
Thiago Nunes de Oliveira B. Santos

Matheus Henrique de Santos Melo



Thiago Nunes Guimarães

**Secretário Executivo** Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.447.716-96 e titular do RG nº. MG10.922.642 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Vanessa Nunes da Silveira B. Freitas

**Suplente** Vanessa Nunes da Silveira Benário Freitas, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Francielli Rampazzo

**Conselho Fiscal** Francielli Zulmira Rampazzo Franco, brasileira, casada, educadora física, CPF 058.396.146-02, RG MG 11 527.126, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 1079 Bairro Independência, CEP 38.304-120, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Marlon Dias da Silva

**Conselho Fiscal** Marlon Dias da Silva, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

Matheus Henrique dos Santos Melo

**Conselho Fiscal** Matheus Henrique dos Santos Melo, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 080.427.116-03, RG MG 19.746.734, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob nº625 Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.304-038, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Zilda Maria Liria da Silva Santos

**Suplente do Conselho Fiscal** Zilda Maria Liria da Silva Santos, brasileira, casada, professora, CPF 713.096.916-49, RG MG-6.182.864, residente e domiciliada na Rua Paraiba, nº 60 Bairro Universitário, CEP 38.302-206, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

*A. Almeida*

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS.**



**REQUERIMENTO**

Eu, **Andreia Bandeira de Melo Souza**, brasileira, casada, monitora de atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG – 14.831.466 – SSP/MG; residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Bairro Pirapitinga, CEP: 38307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG; na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, CNPJ 34.895.392/0001-16, endereço eletrônico: [adae.itba@gmail.com](mailto:adae.itba@gmail.com) situado na Rua Uberlândia, nº 895, CEP 38307-488 - Bairro Guimarães, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento a legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei, o registro e arquivamento do seguinte documento:

1. **Carta de Renúncia Coletiva de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16.

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2023.

Nestes Termos  
Aguarda deferimento.

*Andreia Bandeira de Melo Souza*  
Andreia Bandeira de Melo Souza  
CPF 079.457.976-01.  
Presidente ADAE



Aos Associados da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16.

Ref. Renúncia Coletiva dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16, com mandato de 04/12/2021 e válido até 04/12/2025.

Eu, **CALIXTO FERREIRA FRANCO**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG15.065.625 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº. 895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, comunico a Vossa Senhora minha renúncia ao cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** que ocupo na ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16 com mandato de 04/12/2021 e válido até 04/12/2025.

Eu, **GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.202.996-02 e titular do RG nº. MG14.746.726 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, comunico a Vossa Senhora minha renúncia ao cargo de **CONSELHO FISCAL** que ocupo na ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16 com mandato de 04/12/2021 e válido até 04/12/2025.

Eu, **KATIO FERREIRA HAMU**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.821.176-75 e titular do RG nº. MG8539319 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº. 187, Santa Mônica, CEP: 38300-234, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, comunico a Vossa Senhora minha renúncia ao cargo de **CONSELHO FISCAL** que ocupo na ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16 com mandato de 04/12/2021 e válido até 04/12/2025.

Eu, **JEAN FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.783.726-08 e titular do RG nº. MG17.491.427 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 14 com 1 e marginal, nº. 87, Centro,

*Gustavo Henrique Freitas de Assis.*

*Calixto Ferreira Franco*

*Jean Ferreira dos Santos*



CEP: 38300-234, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, comunico a Vossa Senhora minha renúncia ao cargo de **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL** que ocupo na ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ 34.895.392/0001-16 com mandato de 04/12/2021 e válido até 04/12/2025.

Neste ensejo, informamos que as razões que nos levaram a esta decisão são de ordem pessoal. Dessa forma, ratificamos nossa renúncia, e nesta oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Ituiutaba/MG, 10 de agosto de 2023.

*Calixto Ferreira Franco*

**CALIXTO FERREIRA FRANCO**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG15.065.625 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº. 895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

*Gustavo Henrique Freitas de Assis*

**GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.202.996-02 e titular do RG nº. MG14.746.726 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba.

*Katio Ferreira Hamu*

**KATIO FERREIRA HAMU**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.821.176-75 e titular do RG nº. MG8539319 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº. 187, Santa Mônica, CEP: 38300-234, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

*Jean Ferreira dos Santos*

**JEAN FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.783.726-08 e titular do RG nº. MG17.491.427 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 14 com 1 e marginal, nº. 87, Centro, CEP: 38300-234, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECAIS

### Relação Nominal

PRESIDENTE: ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

DIRETORA FINANCEIRA: CELI APARECIDA PARREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO: THIAGO NUNES GUIMARÃES

SUPLENTE: VANESSA NUNES DA SILVEIRA BENÁRIO FREITAS

CONSELHO FISCAL: FRACIELLI ZULMIRA RAMPAZZO FRANCO

MARLON DIAS DA SILVA

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MELO

ZILDA MARIA LIRIA DA SILVA SANTOS

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.3 NOME E SOBRENOME: ANDREA BANDEIRA DE MELO SOUZA Nº HABILITAÇÃO: 10/09/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/03/1989 SANTA VITÓRIA/MG

4a DATA EMISSÃO: 24/11/2023 4b VALIDADE: 24/11/2033 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG14831486 PC MG

4d CPF: 079.457.975-01 5 Nº REGISTRO: 04749659209 6 CAT. HAB: B

7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8 TITULAÇÃO: VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA

MARIA DE LOURDES B DE MELO SOUZA

9 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		24/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
 VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA  
 SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES

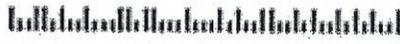
ASSINATURA DO EMISSOR  
 06690752185  
 MG852087035

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA  
 2703120705

VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA  
 2703120705



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA  
R UBERLÂNDIA 895  
GUIMARAES  
38307-488 ITUIUTABA - MG

FC 40



**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	1.857,57
Pagamento efetuado em 18/09/2024	- 1.857,57
<b>Saldo financiado</b>	<b>0,00</b>
<b>Encargamentos atuais</b>	<b>1.768,04</b>
<b>Total desta fatura</b>	<b>1.768,04</b>



Postagem: 17/10/2024  
Vencimento: 25/10/2024  
Emissão: 17/10/2024

171821

Precisão para Faturamento: 17/11/2024

Titular **ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**  
Cartão **5309.XXXX.XXXX.7572**

O total da sua fatura é:  
**R\$ 1.768,04**

Com vencimento em:  
**25/10/2024**

Limite total de crédito:  
**R\$7.900,00**

Preparamos outras opções de pagamento abaixo e ao final da fatura, válidas até a data de vencimento:

Pagamento mínimo:		
<b>R\$ 88,40</b>		
	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R\$ 1.768,04	100,00%
Encargos	R\$ 286,38	-
IDF	R\$ 11,02	-
<b>Total a pagar</b>	<b>R\$ 2.065,49</b>	<b>-</b>
Juros: 17,05 % am - 578,97 % aa      CET: 17,68 % am - 624,50 % aa		

Parcelas fixas:		
<b>R\$286,62 + 10x R\$ 286,62</b>		
	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R\$ 1.768,04	100,00%
Valor solicitado	R\$ 1.768,04	98,22 %
IDF	R\$ 31,49	1,75 %
<b>Total a pagar</b>	<b>R\$ 3.152,82</b>	<b>-</b>
Juros: 11,49 % am - 366,28 % aa      CET: 14,72 % am - 411,61 % aa		

**Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75090 78577.932045 00168.710002 9 000**

Número do Documento: 00509785779/000159  
Nome do Pagador/CPF/CNPJ: ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA - 079.457.976-01  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: LUIZACREB S/A SCF - 02.208.577/0001-80  
Endereço do Beneficiário: RUA AMAZONAS DA SILVA, 27, 2ª A, VILA GUILHERME - SÃO PAULO - SP

recibo do pagador  
Número: 17509785779-3  
Valor do Documento: R\$ 1.768,04  
Vencimento: 25/10/2024  
Autenticação Mecânica

<b>Banco Itaú S.A.</b>		<b>341-7</b>	<b>34191.75090 78577.932045 00168.710002 9 000</b>		
Local de Pagamento: Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou restrição contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					Data de Vencimento: 25/10/2024
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: LUIZACREB S/A SCF - 02.208.577/0001-80 RUA AMAZONAS DA SILVA, 27, 2ª A, VILA GUILHERME - SÃO PAULO - SP					Agência / Código Beneficiário: 2040/01687-1
Data do Documento: 25/10/2024	Número do Documento: 00509785779/000159	Especie DOC: FT	Acerto: N	Data do Faturamento: 17/10/2024	Número Número: 17509785779-3
Use de Bateria	Carteira: 125	Bipolar: R\$	Quantidade:	Valor:	o Valor do Documento: R\$ 1.768,04
Instruções de responsabilidade do beneficiário: Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". De preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data de vencimento. O não pagamento poderá gerar inserção nos dígitos restritivos de crédito.					(-) Descontos / Abatimentos:  (-) Juros / Multa:  (=) Valor Pago
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP: ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA - 079.457.976-01 R UBERLÂNDIA 895 - GUIMARAES - 38307-488 ITUIUTABA - MG - Sacador Avalista:					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 CONTRIBUIÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º F. NOME E SOBRENOME: CELI APARECIDA PARREIRA 1ª ANIVERSÁRIO: 04/09/2000

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/06/1965 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO: 26/07/2024 4b VALIDADE: 26/07/2029 ACC: D

4c DDC: IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG9045570 SSP MG

4d CPT: 005.012.696-22 5 Nº REGISTRO: 01479277908 6 CAT. PAIS: B

7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8 RESIDÊNCIA: OLEIR DIVINO PARRERA

9 ENDEREÇO: LUZIA CANDIDA PARREIRA

10 ASSINATURA DO EMISSOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				DI			
A1				BE			
B		26/07/2020		CE			
B1				C1E			
C				DE			
D1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES:  
 A:

*Lucas Boas*  
 LUCAS VILAS BOAS PATRICCO  
 CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR  
 58583226510  
 MG666484452

LOCAL: ITUIUTABA, MG

MINAS GERAIS

2841081055

2841081055



JOSE VILMAR CARVALHO DE SOUZA  
RUA CARLOS M. MARQUEZ, 1015, PIRAPITINGA  
38307-428, ITUIUTABA MG IN-14-750

MES/ANO: 10/2024  
NR. GUITA  
02308102024-7  
CATEGORIA: 70TDE  
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
LIGACAO 7308-D	13,43
TBO AGUA	9,40
TBO ESGOTO	79,51
TARIFA DE AGUA	55,06
TARIFA DE ESGOTO	

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 16/09/2024	DATA LEITURA ATUAL 15/10/2024	VENCIMENTO 18/11/2024	VALOR A PAGAR R\$ 158,00
LEITURA ANTERIOR 400 m3	LEITURA ATUAL 427 m3	CONSUMO REAL 27 m3	CONSUMO FATURADO 27 m3
N. DO HIGIENISTA Y22R297006		DIAMETRO 1.5 m3	DATA DE INSTALACAO 18/04/2023

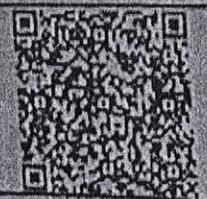
SIXO (06) ÚLTIMOS (6) MESES				MÉDIA
MEZ	CONSUMO	DIAE	MEDIA	
09/2024	32	33	0,97	
08/2024	27	30	0,90	
07/2024	24	30	0,80	
06/2024	25	32	0,78	
05/2024	21	28	0,75	
04/2024	24	32	0,75	

RECOMENDACAO: Durante a instalação, economize água. De  
caso, ela pode faltar.

PERÍODO DA ANÁLISE		PERÍODO DA ANÁLISE		
21/09/2024 a 02/09/2024				
PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,14	0,27
Cor Aparente	uit	até 15,0	3	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,67	1,25
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,70	7,16
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif.Termotal		Ausencia	0	0

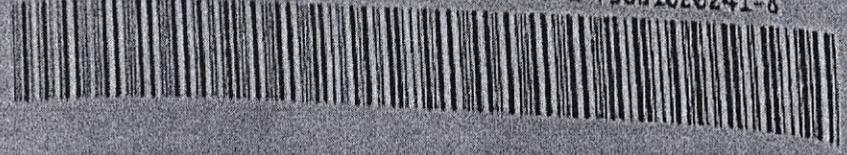
PAGAR A DEBITO EM VERSO - DEVOLVER AO RECEBIDO - EXIBICAO: 15/10/2024 07:56 PAGUE POR PIX

JOSE VILMAR CARVALHO DE SOUZA  
RUA CARLOS M. MARQUEZ, 1015, PIRAPITINGA  
38307-428, ITUIUTABA MG 10-14-750



LIGACAO: 7308-D	ID. ELETRO: 0147308010	MES/ANO: 10/2024	CATEGORIA: 70TDE
VENCIMENTO 18/11/2024	NR. GUITA 02308102024-7	1-RES;	VALOR A PAGAR R\$ 158,00

82620000001-4 58000074202-4 41118000000-1 73081020241-8







DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.  
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

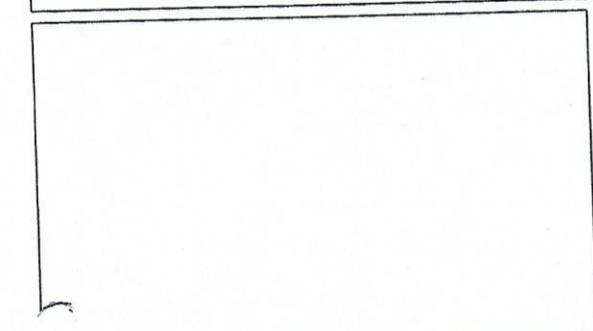
REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

<b>THIAGO NUNES GUIMARAES</b> AV NITEROI 968 PIRAPITINGA 38307-142 ITUIUTABA, MG CPF 047.4**.*-**-**	Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
	<b>OUT/2024</b>	<b>11/11/2024</b>	<b>131,81</b>
Nº DO CLIENTE <b>7202562179</b>		Nº DA INSTALAÇÃO <b>3010431680</b>	
		NOTA FISCAL Nº 197744660 - SÉRIE 000 Data de emissão: 14/10/2024 Consulte pela chave de acesso em: <a href="http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e">http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e</a> chave de acesso: 31241006981180000116660001977446602027842606 Protocolo de autorização: 1312400215490147 14.10.2024 às 23:25:30 Emitida em Contingência	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Bifásico			11/09	14/10	33	11/11

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados				Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Valor (R\$)				
Energia Elétrica	kWh	50	1,08060412	54,02	1,36	54,02	18,00	9,72	0,85880364	
Energia SCEE ISENTA	kWh	348	0,58982364	205,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58982364	
Energia compensada GD I	kWh	348	0,58982364	-205,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58982364	
Contrib Ilum Publica Municipal				77,79						
<b>TOTAL</b>				<b>131,81</b>	<b>1,36</b>	<b>54,02</b>		<b>9,72</b>		
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,08						
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,61						



Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	ARL203108972	11.242	11.640	1	398	
Energia Injetada	ARL203108972	10.109	10.417	1	308	

**Informações Gerais**  
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.167,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	54,02	18,00	9,72
PASEP	44,30	0,55	0,24
COFINS	44,30	2,53	1,12

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
OUT/24	398	12,06	33
SET/24	335	10,15	33
AGO/24	256	8,82	29
JUL/24	265	8,83	30
JUN/24	272	8,24	33
MAI/24	242	8,34	29
ABR/24	301	10,37	29
MAR/24	334	10,12	33
FEV/24	244	8,71	28
JAN/24	322	10,73	30
DEZ/23	397	12,40	32
NOV/23	344	11,46	30
OUT/23	350	11,66	30

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático  
**008094788315**  
 Outubro/2024

Instalação  
**3010431680**

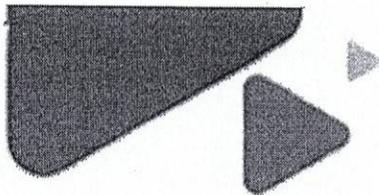
Vencimento  
**11/11/2024**

Total a pagar  
**R\$131,81**



8366000001-9 31810138001-8 14742999133-3 08094788315-5





**Algar**  
Telecom

TELECOM

**PAGUE COM PIX**

**VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS**  
ALVARENGA PEIXOTO 765 R  
INDEPENDENCIA  
38104-266 ITUIUTABA MG

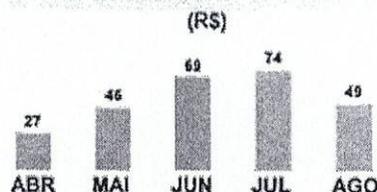


Nº da fatura  
**471485153**  
Valor total da conta  
**R\$ 49,89**  
Data de vencimento  
**20 / set / 2024**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

www.algartelem.com.br  
@algartelem  
facebook.com/algartelem  
Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**



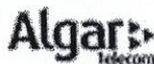
**EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/09/2024**

**CONTA SIMPLIFICADA**

**CELULAR**

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99633-4556	49,89	PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49,89</b>	

**Sua fatura dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular está atualizada com reajuste anual de preço, de acordo com os índices estabelecidos conforme resolução 632/2014.**



**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
471485153		000442625332	20/09/2024	49,89

8469000000-7 49890004000-3 04426253320-9 47148515300-4

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**



43





SAE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AV. 33 N° 474 - Bairro São - Ituiutaba - MG - CEP: 38300-000
CNPJ: 17.819.061/0001-00 - Inscricao Estadual: 042.740769-0000
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: (35) 341.8195 - (34) 3268-0400

MAURILIO LEANDRO FRANCO
AV TIRADENTES, 1079, INDEPENDENCIA
38304-120, ITUIUTABA MG 19-11-340

MES/ANO: 09/2024
NR. GUIA
14196092024-9
CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 14196-0 ID.ELETRO.: 01114196019

1-RES;

Table with columns DESCRICAO and VALOR. Rows include TBO AGUA (13,43), TBO ESGOTO (9,40), TARIFA DE AGUA (72,0E), TARIFA DE ESGOTO (50,44), and JUROS DE MORA 07/2024 (0,73).

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

Summary table with columns: DATA LEITURA ANTERIOR (27/08/2024), DATA LEITURA ATUAL (27/09/2024), VENCIMENTO (22/10/2024), VALOR A PAGAR (R\$ 146,06), LEITURA ANTERIOR (2130 m3), LEITURA ATUAL (2155 m3), CONSUMO REAL (25 m3), CONS. FATURADO (25 m3), MEDIA (24 m3), NR. DO HIDROMETRO (X12L007881), VAZAO (1.2 m3), DIAMETRO (1/2"), DATA DE INSTALACAO (13/09/2013).

Table with columns: MES, CONSUMO DIAS, MEDIA. Rows for months 08/2024 to 03/2024. Includes message: URGENTE! Durante a estiagem, economize agua. Se nao, ela pode faltar!

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/08/2024 a 30/08/2024

Table with columns: PARAMETRO, UNIDADE, VALOR PERMITIDO, VALOR MINIMO ENCONTRADO, VALOR MAXIMO ENCONTRADO. Rows include Turbidez, Cor Aparente, Cloro Residual, Fluor, pH, Coliformes Tot, Colif. Termotol.

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 22/09/2024 08:01 - PAGAR POR PIX

MAURILIO LEANDRO FRANCO
AV TIRADENTES, 1079, INDEPENDENCIA
38304-120, ITUIUTABA MG 19-11-340

EM BREVE
PAGAMENTO
PIX

Table with columns: LIGACAO: 14196-0, ID.ELETRO.: 01114196019, VENCIMENTO (22/10/2024), MES/ANO: 09/2024, NR. GUIA (14196092024-9), CATEGORIA/OTDE (1-RES;), VALOR A PAGAR (R\$ 146,06).

8260000001-6 46060074202-3 41022000001-3 41960920241-3



4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARLON DIAS DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG16264858 SSP MG

CPF: 095.813.356-50 DATA NASCIMENTO: 21/05/1991

FILIAÇÃO:  
 JOVA DIAS DA SILVA  
 DIVINA APARECIDA DA  
 SILVA DIAS

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CATEGORIA: AB

Nº REGISTRO: 04822342838 VALIDADE: 10/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 26/11/2009

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Marlon Dias da Silva*

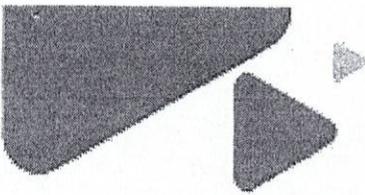
LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 12/12/2019

Assinatura do Emissor: *Kleyverson Rezende*  
 Kleyverson Rezende  
 Diretor DE TRAN/MG 05577074808  
 MG567316424

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1985514796

PROIBIDO PLASTIFICAR 1985514796



**Algar**  
Telecom

TELECOM

**JOVA DIAS DA SILVA**  
GOIAS 977 R  
CENTRO  
38320-000 SANTA VITORIA MG

**PAGUE COM PIX**

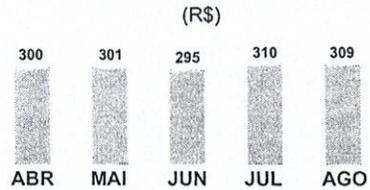


Nº da fatura  
**473885162**  
Valor total da conta  
**R\$ 310,71**  
Data de vencimento  
**03 / out / 2024**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

www.algartelecom.com.br  
@algartelecom  
facebook.com/algartelecom  
Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**



**EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/09/2024**

**CONTA SIMPLIFICADA**

**PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + GIGA ILIMITADO + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL**

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432513046	Pacote Fixo	12,22
34996642106	Pacote Celular	34,28
34999642809	Pacote Celular	34,28
34999657191	Pacote Celular	34,28
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 115,06</b>

**SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS**

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
02217653	Internet	77,90
34996642106	Celular	5,09
34999642809	Celular	5,09
34999651306	Celular	95,71
34999657191	Celular	5,09
000006298770	Serviços Da Conta	6,77
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 195,65</b>



**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **JOVA DIAS DA SILVA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
473885162		000006298770	03/10/2024	310,71

8464000003-6 10710004000-8 00062987700-2 47388516200-7

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**



47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MELO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/08/2003 ITUIUTABA/MG

4 DATA EMISSÃO: 28/12/2022 48 VALIDADE: 24/08/2031 ACC: D

46 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: MG19746734 PC MG

48 CPF: 080.427.116-03 49 Nº REGISTRO: 07723457785 50 CAT. HAB: B

51 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

52 FILIAÇÃO: GILDO DE FREITAS MELO

53 ELIENE MARIA DOS SANTOS MELO

54 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B			24/08/2031		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

55 OBSERVAÇÕES

LOCAL: ITUIUTABA, MG

EURICO DA CUNHA NETO  
 DIRETOR DE TRANSPORTES

ASSINATURA DO EMISSOR  
 01133180068  
 MG631103880

MINAS GERAIS

VALIDADE DO PORTADOR DO DDT: 2531839320

PROIBIDA FALSIFICAÇÃO: 2531839320



Atividade de Serviço de Energia Elétrica Distribuição  
SUA EMPRESA: CTA - CTA S/A - CNPJ: 04.191.908/0001-91 - END: AV. BRASIL, 1100 - JARDIM BOTANICAL, 13011-900 - SÃO PAULO, SP - CEP: 04706-000 - FONE: (11) 5092-1000 - FAX: (11) 5092-1001 - E-MAIL: atendimento@cemig.com.br

ELIENE MARIA DOS SANTOS  
RUA FARJALLA MIGUEL JACOB 614  
CX 1  
JARDIM DO ROSARIO  
TUBURUBA - SP  
CEP: 13139-103  
CPF: 046.870.343

Nº DO CLIENTE: 7001802999

Endereço	Cidade	Estado
3006435200	RESIDENCIAL	Mostrando
26/12	25/01	26/02
		Taxa Convencional



Controle: 370100740600002 Data da emissão: 25/02/2024 07:30:28  
NOTA FISCAL 113662393 Série: 000 Data de emissão: 25/02/2024  
Chave de acesso: 3701007406000019000011366239322081412703  
188104 000000000000 FUNDADA DE AUTORAÇÃO  
Especimenário Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuição  
Consulte a chave de acesso em: <http://portal.nfe.fazenda.gov.br/consulta>

Tip de Serviço	Watt/h	Letras Leteiras	Letras Não Leteiras	Letras de Multigrama	Letras em Branco
Energia Elétrica	ABG079011999	22459	22564	1	105

Item de Fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS COFINS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa Unit
Energia Elétrica	kWh	105	0,96647722	100,30	2,60	100,30	18,00	18,06	0,7409000
Contrib. Custeio Funt. Pública				30,60					
Multa 2% sobre conta de 120023				1,78					

Total: 122,68 3,60 100,30 18,06 Pag 1 de 1

PERÍODO A	PERÍODO B	TOTAL A PAGAR
JAN/2024	13/02/2024	R\$ 122,68

Item	Valor de Crédito (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	100,30	18,00	R\$ 18,06
ICMS	82,25	0,78	R\$ 0,64
PIS/COFINS	82,25	3,61	R\$ 2,96

Mês/Ano	Índice de Consumo		
	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2023	54	3,34	25
NOV/2023	109	3,40	32
OUT/2023	108	3,46	31
SET/2023	137	3,45	31
AGO/2023	108	3,48	31
JUL/2023	96	3,31	29
JUN/2023	108	3,37	32
MAR/2023	88	2,83	31
ABR/2023	90	2,81	32
MAR/2023	23	0,75	29
FEV/2023	25	2,50	30
JAN/2023	122	3,91	32

ALÍQUOTA DE DÍGITO HORARIO / DIÁRIOS AVANÇADOS  
A/R 25/02/24 constava o seguinte débito:  
Débitos que sujeitam ao corte:  
Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte  
12/2023 108,34 08/02/2024  
A religação está condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão religação será cobrada, no mínimo, o custo de utilização.

DEZ/23 Band Verde - JAN/24 Band Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 154/02. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. Faça sua adesão para o recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8037 - Ouvidoria Cemig 0800 726 9938



000064352008	13/02/2024	R\$ 122,68
REPORTE A	PERÍODO	TOTAL A PAGAR
JAN/2024	3006435200	

83660000001-9 22680138002-4 01829475511-3 00064352008-3





POLEDO, CAROLINA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Handwritten signature: CAROLINA POLEDO*

BRASIL, 1964  
21 DA FEVEREIRO, 1964

SEXO  
FEMEA

RENASCIMENTO JOSE FROELANDE  
MARIANA JOANA DA SILVA

RENASCIMENTO

0657 10-0-01 FL. 110

IDENTIFICACAO

71.309.691.6

SECRETARIA DE SEGURANCA  
PUBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

*Handwritten signature: J. Soares*

TELECOM

**ZILDA MARIA LIRIA DA SILVA SANTOS**  
 PARAIBA 60 R  
 UNIVERSITARIO  
 38302-206 ITUIUTABA MG

**PAGUE COM PIX**

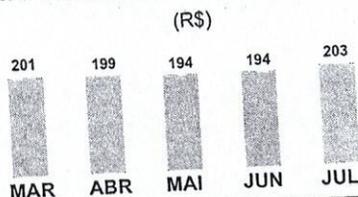


Nº da fatura  
**468732622**  
 Valor total da conta  
**R\$ 201,67**  
 Data de vencimento  
**16 / ago / 2024**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

www.algartelem.com.br  
 @algartelem  
 facebook.com/algartelem  
 Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/08/2024

**CONTA SIMPLIFICADA**

**PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB**

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432689873	Pacote Fixo	21,44
01955943	Pacote Banda Larga	119,49
34996352009	Pacote Celular	43,74
<b>TOTAL R\$ 184,67</b>		

**SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS**

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
01955943	Internet	11,84
34996352009	Celular	5,16
<b>TOTAL R\$ 17,00</b>		

Sua fatura dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular está atualizada com reajuste anual de preço, de acordo com os índices estabelecidos conforme resolução 632/2014.

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.



**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Nome do Cliente:	Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
ZILDA MARIA LIRIA DA SILVA SANTOS	468732622		000263309037	16/08/2024	201,67

84680000002-4 01670004000-5 02633090370-4 46873262200-5



**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AV. BRUNO BUENO DE MENEZES (MIR) - CEP: 38307-488  
CNPJ: 17.014.000/0001-00 - INSC. EST. Minas Gerais: 312.746105-0000  
Atribuição ao Cliente SAE/ Ponto: 0000-001/0100 - (31) 3208-0400

ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPE  
RUA UBERLÂNDIA, 895, GUIMARÃES  
38307-488, ITUIUTABA MG 8-17-130

MES/ANO: 09/2024  
NR. GUIA  
20088092024-4  
CATEGORIA: QTDE

LIGACAO: 26088-5 ID. ELETRO.: 51726088@08

1-RES;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	16,87
TARIFA DE ESGOTO	11,81

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IMPOSTOS CONFORME,  
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
12/08/2024	13/09/2024	16/10/2024	R\$ 51,51

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1157 m3	1167 m3	10 m3	10 m3	9 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
Y15N551691	1.5 m3	3/4"	08/04/2016	

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MENSAGEM URGENTE! Durante a estíagem, economize água. Se não, ela pode faltar!
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
08/2024	10	32	0,31	
07/2024	10	28	0,36	
06/2024	10	31	0,32	
05/2024	9	28	0,32	
04/2024	8	33	0,24	
03/2024	9	26	0,35	

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO PERÍODO DA ANÁLISE 01/08/2024 a 30/08/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,16	0,40
Cor Aparente	uH	até 15,0	0	3,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,62	1,39
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,55	0,68
pH		de 6,0 a 9,5	6,80	7,30
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif. Termotol		Ausencia	0	0

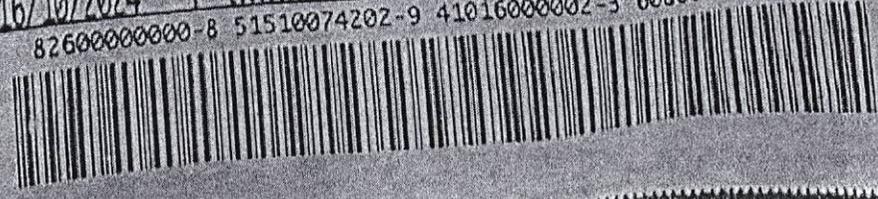
CONFIRMAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO - EMISSÃO: 10/09/2024 07:22 PAGUE POR PIX

ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPE  
RUA UBERLÂNDIA, 895, GUIMARÃES  
38307-488, ITUIUTABA MG 8-17-130

EM BREVE  
PAGAMENTO  
PIX

LIGACAO: 26088-5 ID. ELETRO.: 51726088@08	VALOR A PAGAR
VENCIMENTO 16/10/2024	R\$ 51,51
MES/ANO: 09/2024	
NR. GUIA 20088092024-4	
CATEGORIA: QTDE	
1-RES;	

82600000000-8 51510074202-9 41016000002-3 60880920241-9





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**  
**CNPJ: 34.895.392/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado, que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:53 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **5115.C47C.45C8.4824**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG  
www.ituiutaba.mg.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 445590/2024

Data Geração: 19/11/2024

Data Validade: 19/02/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 221145

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CNPJ ou CPF

34.895.392/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço

38307-488 - Rua UBERLANDIA, 895

Bairro

GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 19/11/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 445590/2024

Inscrição: 221145

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.895.392/0001-16  
**Razão** ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS  
**Social:**  
**Endereço:** R UBERLANDIA 895 / GUIMARAES / ITUIUTABA / MG / 38307-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111302525403640752

Informação obtida em 19/11/2024 10:13:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.895.392/0001-16

Certidão n°: 79892147/2024

Expedição: 19/11/2024, às 08:58:17

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.895.392/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/11/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/02/2025

NOME: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CNPJ/CPF: 34.895.392/0001-16

LÓGRADOURO: RUA UBERLANDIA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GUIMARAES

CEP: 38307488

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000821070739

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02 declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEI Nº 4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

PUBLICADO EM

06/07/2021

*Declara de utilidade pública a  
Associação ADAE – Anjos dos  
Atletas.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu com amparo no §  
1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação ADAE – Anjos dos Atletas*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.392/0001-16, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, bairro Pirapitinga, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didática, com a inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de junho de 2021.

Renato Silva Moura  
Presidente



## Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

---

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO ADAE-ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, localizada à Rua Uberlândia, número 895, bairro Guimarães, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 34.895.392/0001-16, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2022.

  
Silvania Aparecida de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1136 / 2024      Inscrição Municipal 31023      CCM 31023      CNPJ/CPF 34.895.392/0001-16

FICA CONCEDIDO A  
ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELEÇER  
Rua UBERLANDIA, 895  
GUIMARAES  
38307-488 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

DESENVOLVER HABILIDADE DESPORTIVAS FÍSICAS PSICOLÓGICAS AFETIVAS CULTURAIS DIDÁTICAS E SOCIAIS TRABALHANDO E TRANSMITINDO INFORMAÇÕES PARA AS MESMAS SUA FAMÍLIA E COMUNIDADE FAZENDO ASSIM UM INCLUSÃO EFETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE

Descrição Atividade

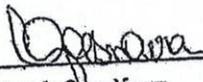
Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	11/09/2019	14492	2019	28/02/2025	25/03/2024

  
Luciene Dantas de Góes Moura  
Fiscal de Postura

  
Agnivaldo Moura da Silva  
Fiscal de Postura  
Mar. 2024

  
Mônica Marolyn Rizza  
Chefe de seção de  
Fiscalização de Postura  
Portaria 131/2024

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

25/03/2024

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Carlos Otávio Franco, CPF 074.028.646-34, CRC nº TC-MG 021303/0-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CARLOS OTAVIO FRANCO
REGISTRO.....	: MG-021303/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.028.646-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 19/11/2024 as 08:53:04.

Válido até: 17/02/2025.

Código de Controle: 288043.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, nomeia o(a) **CELI APARECIDA PARREIRA**, CPF 005.012.696-22, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/02/23 a 13/02/2025, são: Presidente: ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF 079.457.976-02; 1ª Secretário: THIAGO NUNES GUIMARAES, CPF 047.447.716-96; 2ª Secretária: VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNADES FREITAS, CPF 096.031.676-06, 1ª Tesoureira: CELI APARECIDA PARREIRA, CPF 005.012.696-22.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA  
Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE  
CPF 079.457.976-02

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARACAO

ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

# ASSOCIAÇÃO ADAE

## DECLARAÇÃO

**ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJO DOS ATLETAS ESPECIAIS, CPF 079.457.976-02, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 04/12/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.



ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE

CPF 079.457.976-02

**SETOR DE CONVÊNIOS**

**PROCESSO Nº 24242/2024**

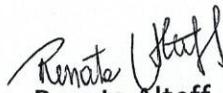
À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Sinivaldo Paiva, que totalizam o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 27 de novembro de 2024.

  
**Renata Alteff**  
Mat. 1130

# PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais			CNPJ nº 34.895.392/0001-16
ENDEREÇO: Rua Uberlândia, número 895.			BAIRRO: Guimarães
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38307488	FONE: 34 996967371
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021			
CONTA CORRENTE: <b>577603394-9</b>	BANCO: <b>CEF</b>	Agência <b>0125</b>	REGISTRO CMAS: Nº096/2022
NOME DO RESPONSÁVEL: Andréia Bandeira de Melo Souza			CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 04/12/2025			FONE CONTATO: 034 996967371
2 – Caracterização da Proposta			Duração
<p>A Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais iniciou seu funcionamento em janeiro de 2012, entidade sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos.</p>			
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>Nossa instituição busca desenvolver os valores de convívio comunitário, em nossas aulas não recebemos apenas nossos alunos, mais também sua família, pois todos eles possuem alguma deficiência não podendo se locomoverem sozinhos. Estamos desenvolvendo também atividades que permitam cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores familiares.</p>			

ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS  
ATLETAS ESPECIAIS:34895392000116

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO ADAE  
ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS:34895392000116  
Dados: 2024.12.05 08:03:34 -03'00'

## PLANO DE TRABALHO

### Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Nossa instituição fará uma manutenção nas suas instalações, pintando algumas áreas de convívio dos seus alunos/praticantes, como quase 100% do nosso público são crianças e adolescentes devemos manter o local sempre limpo e seguro para recebe-los.

Sempre que possível buscamos receber nossos alunos/praticantes juntamente com seus familiares com um delicioso lanche.

Essa manutenção é feita anual, apenas para manter nosso espaço seguro e adequado para praticar nossa equitação.

### Metas/pessoas beneficiadas:

Atender nossos alunos/praticantes e seus familiares da melhor forma possível, com um estrutura segura, aconchegante e pronta para cuidar de todos com muito carinho.

### Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG-15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba – MG, CEP: 38307488.

# PLANO DE TRABALHO

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1 – Aquisição de brinquedos pedagógicos				
2 - Aquisição de agasalhos				
3 – Prestação de serviços de eletricista, pintor e mão de obra hidráulica				
4 – Aquisição de lanches				
5 – Aquisição de material de papelaria e escritório				
6 – Aquisição de tintas				
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS  
ATLETAS ESPECIAIS:34895392000116

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO ADAE  
ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS:34895392000116  
Dados: 2024.12.05 08:04:18 -03'00'

## PLANO DE TRABALHO

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	20.000,00	-
4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS  
ATLETAS  
ESPECIAIS:34895392000116

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO  
ADAE ANJOS DOS ATLETAS  
ESPECIAIS:34895392000116  
Dados: 2024.12.05 08:04:41 -03'00'

# PLANO DE TRABALHO

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em        de                                de 2024.

ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS  
ATLETAS  
ESPECIAIS:34895392000116

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO  
ADAE ANJOS DOS ATLETAS  
ESPECIAIS:34895392000116  
Dados: 2024.12.05 08:05:02 -03'00'

**Presidente**

Andréia Bandeira de Melo Souza  
Associação ADAE - Anjos  
dos Atletas Especiais

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em        de                                de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Partícipe

## DESPACHO

Ituiutaba–MG, 09 de dezembro de 2024.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24242/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### AO SETOR DE CONVÊNIOS

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)** desempenha funções fundamentais para a implementação de políticas públicas voltadas à proteção social e à garantia de direitos fundamentais. Essa atuação encontra respaldo no princípio do **interesse público**, norteador da Administração Pública, que visa atender às demandas coletivas essenciais e promover o bem-estar social, em consonância com os ditames constitucionais previstos no **art. 6º da Constituição Federal**, que assegura os direitos sociais como saúde, educação, moradia, assistência social, entre outros.

Nos termos do **Art. 2º da Lei n.º 13.019/2014**, entende-se por relevância social a característica intrínseca dos projetos e ações voltadas para o atendimento de necessidades sociais e a melhoria das condições de vida da população, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. A partir dessa perspectiva, a SMDS cumpre um papel estratégico na **efetivação de políticas públicas socioassistenciais**, integrando suas ações às diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

#### Interesse Público e sua Manifestação na Atuação da SMDS

A SMDS atua como ente público executor e articulador de programas, projetos e serviços voltados à inclusão social, fortalecendo o sistema de proteção social e promovendo a equidade. Essa atuação se dá por meio de iniciativas que:

1. **Asseguram a proteção social básica e especial:** A SMDS organiza e oferta serviços de proteção social voltados a indivíduos e famílias em situação de risco ou exclusão social. A proteção básica, materializada em unidades como o CRAS, visa prevenir situações de vulnerabilidade. Já a proteção especial, por meio de unidades como o CREAS, atende situações de violação de direitos, como violência doméstica, abuso e negligência.
2. **Atendem a grupos vulneráveis prioritários:** A identificação de grupos em vulnerabilidade (como crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência, pessoas com deficiência e populações em situação de rua) constitui manifestação clara do interesse público. Esses grupos têm prioridade na alocação de recursos e implementação de programas específicos.
3. **Concretizam os direitos fundamentais e sociais:** A atuação da SMDS está diretamente vinculada à promoção de direitos fundamentais, como previsto nos artigos **5º e 6º da Constituição Federal**, com vistas à redução das desigualdades sociais e à promoção da justiça social.
4. **Promovem o fortalecimento da cidadania e da inclusão social:** Os serviços desenvolvidos pela SMDS contribuem para a emancipação dos indivíduos e para a ampliação do acesso a direitos, constituindo-se em instrumentos de transformação social.

#### Relevância Social e Legalidade nas Parcerias com Organizações da Sociedade Civil



De acordo com o **Art. 2º, inciso I, da Lei n.º 13.019/2014**, a relevância social configura-se pela capacidade das ações ou projetos de impactar positivamente as condições de vida da população-alvo. A SMDS, ao estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs), promove a materialização de ações cujo caráter público e coletivo é inegável, atendendo ao princípio da eficiência (art. 37, **caput, CF**) e à busca pela eficácia na execução de políticas públicas.

Essas parcerias se justificam, em especial, quando:

- **Ampliam a capilaridade das políticas públicas:** As OSCs têm acesso direto às comunidades e grupos prioritários, potencializando o alcance e a efetividade das ações da SMDS.
- **Atendem ao princípio da economicidade:** O repasse de recursos a OSCs para a execução de serviços específicos muitas vezes representa uma forma mais eficiente de alocar recursos, preservando o interesse público.
- **Demonstram capacidade técnica e operacional:** A experiência das OSCs em áreas específicas é um diferencial para a execução das políticas públicas de assistência social.

### Conclusão

A atuação da SMDS encontra pleno respaldo no arcabouço jurídico nacional, em especial nos princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei n.º 13.019/2014**. A relevância social das suas ações, bem como a observância do interesse público, materializam-se na oferta de serviços essenciais à população mais vulnerável, cumprindo assim a finalidade constitucional de redução das desigualdades e promoção do bem-estar social.

Essa abordagem reafirma o compromisso da Administração Pública em zelar pela eficiência e eficácia das políticas públicas, promovendo, de forma articulada e transparente, o fortalecimento da cidadania e a garantia dos direitos sociais.

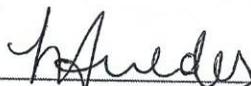
### Encaminhamento de Gestor e Fiscal de Contratos e Aprovação do Plano de Trabalho

Em tempo, encaminho a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:

- **Gestora do Contrato:** Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280.
- **Fiscal do Contrato:** Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566.

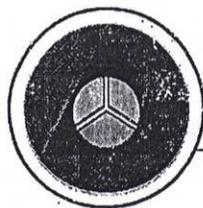
Adicionalmente, após análise, considero aprovado o plano de trabalho anexado às páginas 73 a 77 do processo, solicitando que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cordialmente,



**MANUELA GUEDES VIANA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## Trabalho e Experiência.

Ofício nº 500/2024

Assunto: Emendas Impositivas

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, 31 de outubro de 2024.

Exma. Prefeita,

Em primeiro lugar, gostaria de apresentar nossos cumprimentos pelo trabalho que vem realizando em nossa cidade, desejando-lhe sucessos em seus projetos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, tem o objetivo de informar o seguinte:

**01) Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva**

**Aplicação de 50% aplicação livre: Secretaria de Desenvolvimento Social**

1) Instituto Avivar - CNPJ:43999130000192 .....R\$20.000,00

Remanejamento do objeto:

Procedimento: Natureza: Custeio:

1) Associação - ADAE Anjos Dos Atletas Especiais - CNPJ: 34.895.392/0001-16.....R\$ 20.000,00

Ao ensejo, consignamos nossos meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

1º Vice-Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

2º Vice-Presidente: Sinivaldo Ferreira Paiva

1º Secretário: Odeonês Braz dos Santos

2º Secretário: André Luiz Nascimento Vilela

Exma.

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita Municipal de Ituiutaba

**NESTA**

80  
P2



Ituiutaba, 27 de Novembro de 2024

A quem possa interessar

Prezados senhores(a),

Declaramos para os devidos fins que a empresa ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ: 34.895.392/0001-16, possui conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL . e que houve a mudança dos números das contas, conforme especificação abaixo:

Numeração das contas antiga:

0125/003/00004772-9

0125/003/00004824-5

Numeração das novas contas

0125/1292/000577603378-7

0125/1292/000577603394-9

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

  
**Leonardo da Silva**  
Mat.: C155554  
Assistente de Varejo

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22242/2024

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** Atendimento as pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos.

**Referência:-** Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ADAE- ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

**CNPJ:** 34.895.392/0001-16

**Endereço:** Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Guimarães.

**Objeto proposto:** Atendimento as pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos.

**Valor total do repasse:** R\$20.000,00

**Período:** Exercício de 2024.

**Tipo da Parceria:** Fomento

## PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO ADAE- ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito do desporto municipal.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai realizar

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

atendimento as pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:  
(Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

*inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor do desporto municipal, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 572/2024** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2024.



**Thamis Elias Rosa**

Presidente



**Maria Elisa Almeida Carlos**

Membro



---

**PARECER JURÍDICO Nº 1044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24242/2024**

**Assunto: EMENDA IMPOSITIVA – TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/71.

Em fls. 72 foi proferido despacho do Setor de Convênios solicitando indicação do Gestor e Fiscal do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Plano de Trabalho retificado em fls. 73/77.

Em fls. 78/79 o Plano de Trabalho apresentado restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato.

Em fls. 81 foi indicada a conta bancária da Requerente para recebimento dos recursos.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 82/85.

*Este é o breve relatório.*

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo.** Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a ASSOCIAÇÃO solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de custeio (fls. 75).

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o art. 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o Termo de Fomento, dispondo o art. 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias. Aliado a isto, o art. 31 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

**§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.**  
(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de crime de responsabilidade.

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

**§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.** (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições (Plano de Trabalho).

Nesse sentido, é o entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) 6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares – 25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

Em igual sentido, estão os valores recebidos por doação para finalidade específica, neste caso, não pode o Poder Público direcioná-las à finalidade diversa daquela determinada.

Ressalta-se que não cabe à PROGERAL a análise subjetiva e técnica do repasse de recursos, respondendo o agente público que destinou tais valores por eventuais questionamentos.

### 3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO, com a transferência de recursos financeiros, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como, o Decreto Municipal nº 8.169/2016.

Ressalta-se que não cabe à PROGERAL a análise subjetiva e técnica do repasse de recursos, respondendo o agente público que destinou tais valores por eventuais questionamentos.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2024.

**Luiz David Lara Filho**  
**Procurador Adjunto**

Processo Administrativo e do Contencioso

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITUIUTABA E ASSOCIAÇÃO ADAE-  
ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO ADAE- ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 34.895.392/0001-16, com sede na Rua Uberlândia, nº 895 B. Guimaraes, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 24242/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX, de XX de XXX de 2024**, oriunda de Emenda Impositiva, tem por objeto Atendimento as pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls. 73 a 77.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

### II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora de Departamento de Proteção Social Especial. FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe de Setor de Programas e Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), oriundo de Emenda Impositiva, assim discriminados:

- Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva – R\$20.000,00

TOTAL – R\$20.000,00 (vinte mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**XXXXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXXX**

### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

### CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**  
**PRESIDENTE**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

102



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38900-132

ITUIUTABA - MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO: 24242/2024**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024**

**INTERESSADO: Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**

### **PARECER TÉCNICO Nº 341/2024 – CONTROLE INTERNO**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.**

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 24242/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção da Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

#### **II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento:



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1091 - Centro - CEP: 30200-132

ITUIUTABA - MG Fone: (34) 3771-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado no segundo momento, anexo às fls 73/77.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emendas impositivas informam recursos somente para **custeio**.

Ante o exposto, atenta as observações, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

### III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 foi realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

*Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.*

*(...)*

*§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.  
(Grifo nosso)*

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é, de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:



## Controladoria Geral do Estado

Av. 17 nº 1084 - Centro - CEP: 38300-152

ITUIUTABA - MG - Fone: (34) 3271-3120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

**§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.** *(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)*

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

*[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*

*[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao*

Inc



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 - Centro - CEP: 38800-132

ITUIUTABA - MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

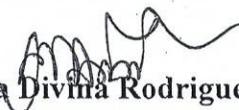
*conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2024.

  
Márcia Divina Rodrigues  
Controladora Geral do Município

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.895.392/0001-16  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS  
**Endereço:** R UBERLANDIA 895 / GUIMARAES / ITUIUTABA / MG / 38307-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2024 a 30/12/2024

**Certificação Número:** 2024120104135403640773

Informação obtida em 11/12/2024 15:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



P R E F E I T U R A  
**ITUIUTABA**  
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho - Proc. nº 24.242 / 2024

Em face ao requerimento inaugural da Associação ADAE- Anjos dos Atletas Especiais, CNPJ 34.895.392/0001-16, que por intermédio de sua Presidente, Andreia Bandeira de Melo Souza, solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Sinivaldo Paiva.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Social, que analisou e posteriormente se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.73 a 77, informando às fls.79 o servidor responsável pela fiscalização e a servidora gestora do contrato.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão, e o parecer jurídico de nº 1044/2024 da Procuradoria Geral e a manifestação da Controladoria Geral às fls. 103/106, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para a Associação ADAE- Anjos dos Atletas Especiais.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 11 de Dezembro de 2024.

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006091  
35686  
Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.12.11  
17:00:16 -03'00'  
**Leandra Guedes Ferreira**  
**Prefeita de Ituiutaba**